



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

Ofício nº 049/2022-GPC

Bagé, 26 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência o requerimento de nº 1214/2022, de autoria do Vereador Lélío Nunes Lopes Filho, subscrito por outros edis com assento neste Parlamento, o qual se trata de Moção de Apoio ao Projeto Lei nº 1731/2021, que está em tramitação nesse Congresso Nacional.

Em anexo, encaminhamos cópia do referido documento.

Atenciosamente,


Vereador MÁRIO AUGUSTO LARA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Av. N2 – Bloco 16, CEP: 70165-900 - Brasília/DF

LP



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

Exmo. Sr. Presidente.

Os Vereadores que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, após ouvido o Colendo Plenário, a seguinte:

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUE ESTABELECE
PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS
FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL QUE
TRAMITA NO SENADO FEDERAL.

0121412022
14 abril
11:20
8

Nos termos do regimento interno requeremos à mesa diretora, ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada moção de Apoio ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Coronel, senador e proponente do Projeto, e ao Excelentíssimo senhor Sérgio Petecão que é o senador relator do projeto, pelo projeto de Lei 1731/2021 que tramita no Senado Federal, que altera a Lei nº 8.856 de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, objetivando apoiar a aprovação do referido projeto.

Considerando que estes profissionais desempenham papel de suma importância na recuperação e desenvolvimento da capacidade física.

Por estes e outros motivos benéficos ao ser humano, apresento a presente "Moção de Apoio ao PL 1731/2021".

SALA DAS SESSÕES, 08 de Abril de 2022.


Vereador Lélis Lopes
(PT)

DESPACHO

Sala das Sessões, 08/04/22


Presidente

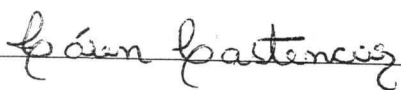


Câmara de Vereadores de Bagé

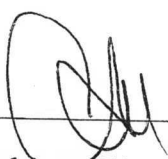
Poder Legislativo Municipal

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUE ESTABELECE PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL.

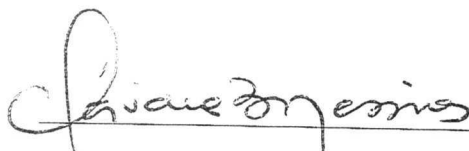
Vereadores:


Cáren Cristiane da Rosa Castêncio

PT


Carlos Adriano Silveira Carneiro

PTB


Cláudia Berenice Soares Lacerda Messias

PTB


Cláudio Figueira da Silva

PTB


Cleber Zuliani Carvalho

Progressistas

Flavius Vinicius Borba D'ajulia

PT


Faustina Campos

PTB

José Carlos Gularte Ferreira

PDT



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUE ESTABELECE PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL QUE TRAMITA NO SENADO FEDERAL.

José Luis Alves de Oliveira

MDB

Lia Rejané Presa

PTB

Lélío Lopes (Lelinho)

PT

Maria Beatriz Silveira de Souza

PSB

Mário Augusto Lara Dias

PTB

Marlon Monteiro

PT

Omar Soares Abdel Ghani

Progressistas

Ramão Elias Teixeira Bogado

PTB

Rodrigo Halfen Ferraz

DEM



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

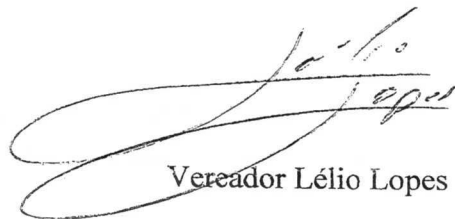
JUSTIFICATIVA

A proposta dessa Moção de Apoio tem como enaltecer o trabalho dos profissionais, sendo estes fundamentais em meio à Pandemia.

Desempenham um papel de suma importância para a recuperação e o desenvolvimento da capacidade física de pacientes, contribuindo para o bem estar deles por meio de intervenções não farmacológicas e que melhoram dores, insônias, postura e doenças, como cita Angelo Coronel.

Em anexo o Projeto de Lei nº 1731/2021 para apreciação dos edis parlamentares.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Abril de 2022.



Vereador Lélío Lopes

(PT)



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1731, DE 2021

Altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente Lei estabelece o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º A Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A. O piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, com base na jornada de trabalho máxima estabelecida no art. 1º, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.



SF/21526.70967-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 7º, que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Todavia, em que pese a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, fixar a jornada máxima de trabalho dos profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, não define um piso salarial para a categoria.

O objetivo, portanto, deste Projeto é estabelecer um piso salarial nacional para os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, cujo valor será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Esses profissionais desempenham papel de suma importância para a recuperação e o desenvolvimento da capacidade física de pacientes, contribuindo para o bem-estar deles por meio de intervenções não farmacológicas e que melhoram dores, insônias, postura e doenças.

No atual cenário de pandemia que estamos enfrentando a atuação desses profissionais contribui para evitar complicações cardiorrespiratórias em indivíduos internados e para recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já se curou da covid 19.

Por essas razões, confiamos que nossos Pares apoiarão esta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL



SF/21526.70967-09

LEGISLAÇÃO CITADA



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0731.2022-PRESID

Brasília, 29 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Mário Augusto Lara Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bagé/RS
camarabage@camvbage.rs.gov.br

Assunto: Requerimento nº 1214/2022.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 049/2022-GPC, datado de 26 de abril do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

